

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 27 de outubro de 2016 (processo R 803/2016-1), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a República Italiana e a La Mafia Franchises.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A La Mafia Franchises, SL é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 53, de 20.2.2017.

**Acórdão do Tribunal Geral de 15 de março de 2018 — Marriott Worldwide/EUIPO — Graf
(Representação de um touro com asas)**

(Processo T-151/17) ⁽¹⁾

«*Marca da União Europeia — Processo de nulidade — Marca figurativa da União Europeia que representa um touro com asas — Marcas figurativas anteriores da União Europeia e nacional que representam um grifo — Motivo relativo de recusa — Semelhança dos sinais — Artigo 53.º, n.º 1, alínea a), e artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 60.º, n.º 1, alínea a), e atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001] — Direito de autor anterior protegido pelo direito nacional — Artigo 53.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento n.º 207/2009 [atual artigo 60.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento 2017/1001] — Exame oficioso dos factos — Artigo 76.º, n.º 1, do Regulamento n.º 207/2009 (atual artigo 95.º, n.º 1, do Regulamento 2017/1001)*»

(2018/C 152/39)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Marriott Worldwide Corp. (Bethesda, Maryland, Estados Unidos) (representante: A. Reid, solicitador)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: J. Crespo Carrillo, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Johann Graf (Gumpoldskirchen, Áustria) (representante: S. Salomonowitz, advogado)

Objeto

Recurso interposto da Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO, de 17 de janeiro de 2017 (processo R 165/2016-4), relativa a um processo de nulidade entre a Marriott Worldwide e J. Graf.

Dispositivo

- 1) É anulada a decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), de 17 de janeiro de 2017 (processo R 165/2016-4).
- 2) O EUIPO suportará, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas por Marriott Worldwide Corp.
- 3) Johann Graf suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 129, de 24.4.2017.